



**CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO**



## **PARECER DA CONTROLADORIA**

**EMENTA:** PROCESSO 336/2024 -  
ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NO  
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL  
DO TIPO GASOLINA COMUM, OLÉO  
DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10,  
PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE  
VEÍCULOS PERTENCENTES À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL. **MODALIDADE:**  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.  
ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA  
CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

### **I - RELATÓRIO**

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 336/2024, que tem como interessado as **Secretaria Municipal de Assistência Social**, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10, para abastecimento da frota de veículos pertencentes à secretaria municipal de assistência social, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item e modo de disputa aberto.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988,

*Carilly Danielly Gomes Araújo*  
Controladoria Geral Municipal  
11/02/2024



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, bem como “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.


## II – ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização.

### II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no artigo 72 e 75, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **336/2024**;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Portaria de nomeação do Secretário demandante;
- Autorização para realização de cotação;
- Pesquisa de Preço, com valor estimando no montante R\$ 376.750,00 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais);
- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária;

  
Emily Danielly Gomes Araújo  
Controladora Geral Municipal  
Por ..... 11/02/2024



**CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO**




- Termo de Referência;
- Portaria do Fiscal de Contrato;
- Autorização para abertura de licitação emitida por autoridade competente, com declaração de adequação financeira e orçamentária;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Minuta do edital e anexos;
- Parecer jurídico aprovando a minuta do edital e anexos;
- Parecer do Controle Interno com portaria de nomeação da Controladora em anexo;
- Edital de Licitação nº 19/2024;
- Publicação do aviso de licitação em:
  - DOM em 26/03/2024;
  - Jornal em 27/03/2024;
  - Licitanet em 27/03/2024;
  - PNCP em 27/03/2024;
  - TCE em 04/04/2024;
- Proposta Inicial;
- Proposta Readequada;
- Documentos de habilitação;
- Ata de sessão - disputa;
- Solicitação de análise da fase externa para CGM.

## II.II - PENDÊNCIAS

Após análise realizada pelo Controle Interno, foram identificadas as seguintes ocorrências:

- Portaria de Designação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro do Município.

  
Emily Danielly Gomes Araújo  
Controladora Geral Municipal  
Portaria nº 02/2024





**CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO**



### II.III - ESCOLHA DA MODALIDADE

A modalidade adotada para a presente licitação foi o **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com o §2º do artigo 17 da Lei 14.133/21, por ser preferencial a escolha de tal forma, cujo padrão de desempenho e qualidade do objeto, possa ser descrita objetivamente no edital, com especificações já utilizadas no mercado. Esta, é condição essencial para configurar a escolha acertada da modalidade Pregão.

Assim preceitua o artigo 29 da Lei 14.133/2021:

**Art. 29.** A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o , adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**Parágrafo único.** O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Dessa forma, considerando o objeto licitado, identifica-se que as especificações utilizadas para o descrever, são usuais do mercado, além de possuir padrões de desempenho e qualidade devidamente especificados na minuta do edital, conforme exige o artigo retro.

Tendo em vista que as especificações contidas no termo de referência e minuta do edital suprem os pressupostos normativos, vislumbra-se a legalidade quanto a escolha da modalidade do procedimento licitatório em análise, sendo a escolha mais adequada, considerando o objeto.

*EA*  
Emilly Danielly Gomes Araújo  
Controladora Geral Municipal  
Por: 11/02/2024



**CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO**



#### **II.IV – MINUTA DO EDITAL E ANEXOS**

Quanto a minuta do edital, contrato e anexos, estes foram devidamente analisados e aprovados pela assessoria jurídica, setor competente para validação dos atos.

Doutro plano, como parte da competência do Controle Interno realizar a fiscalização da Administração, foram observados, sob o prisma do artigo 25 da Lei 14.133/2021, que assim preceitua:

**Art. 25.** O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.


Sob a óptica do artigo supra, que define previamente os requisitos que devem conter no instrumento convocatório, fora observado que a cláusulas editalícias cumprem com as exigências trazidas pelo dispositivo retro.

#### **III - CONCLUSÃO**

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, opinamos pela juntada do documento indicado no item **II.II – PENDÊNCIAS**, e após seja encaminhado os autos para autoridade competente afim de que seja realizado Adjudicação e Homologação do feito.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda – MA, 17 de abril de 2024.

  
Emilly Danielly Gomes Araújo  
Controladora Geral Municipal  
Portaria nº 02/2024





**PORTARIA Nº 353/2023 – GAB, DE 29 DEZEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDAMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 138 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA**, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sra. Mikaela Oliveira Cabral para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de Barra do Corda, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal nº138/2023.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Art. 2º** - Designar a Sra. Mikaela Oliveira Cabral, para atuar como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 3º, §3º do decreto nº. 138/2023.

**Art. 3º** - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, deverão:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



**Art. 4º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Permanente de Contratação, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires - Membro

II - Sr. José Petrônio Carvalho Pereira Filho - Membro

**Art. 5º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará a Pregoeira, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Simone Lopes dos Santos - Membro

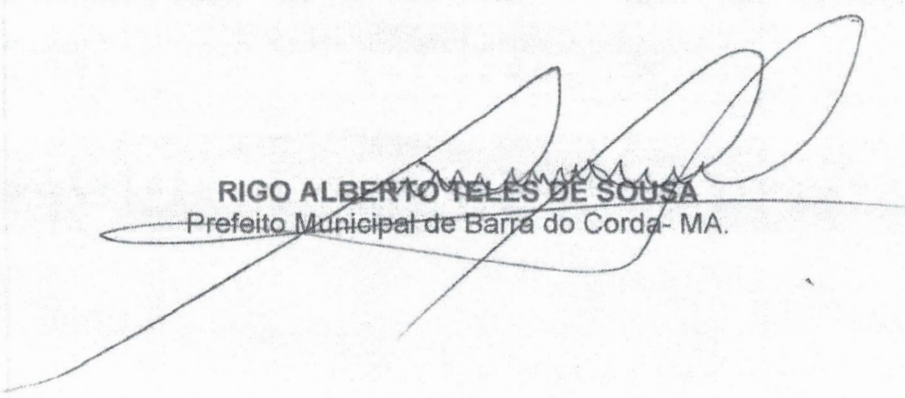
II - Sr. José Petrônio Carvalho Pereira Filho - Membro

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA, 29 de dezembro de 2023.

  
**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA.